

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República	1
Secretaria Geral.....	3
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	10
Procuradoria Regional da República da 1ª Região	10
Procuradoria Regional da República da 2ª Região	13
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	17
Procuradoria da República no Estado do Amapá	18
Procuradoria da República no Estado do Ceará	19
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	19
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	19
Procuradoria da República no Estado do Pará	20
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	20
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	22
Procuradoria da República no Estado do Piauí	22
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	22
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte	23
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	23
Procuradoria da República no Estado de Roraima	25
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	26
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	28
Expediente	28

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**PORTARIA PGR/MPF Nº 795, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera o anexo da Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, que aprova o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, e a Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, uso de suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º O Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

.....

XXIII – nomear o Vice-Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral Eleitoral, o Corregedor-Geral, o Secretário-Geral, o Secretário de Concursos, o Chefe de Gabinete, o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, os Secretários, os Coordenadores e os Assessores vinculados ao seu gabinete;" (NR)

"ANEXO III

.....

.....

Unidade de Proteção de Dados Pessoais

Secretaria Executiva

Assessoria Administrativa

Assessoria Técnica" (NR)

Art. 2º O Regimento Interno do Gabinete do(a) Procurador(a)-Geral da República, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4

.....
VII – Unidade de Proteção de Dados Pessoais (UPDP).” (NR)

“CAPÍTULO VII
DO ENCARREGADO E DA UNIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 96-D. O(A) Encarregado(a) de Proteção de Dados Pessoais será designado(a) pelo(a) Procurador(a)-Geral da República dentre os membros do Ministério Público Federal.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser facilmente acessíveis no Portal do Ministério Público Federal.

Art. 96-E. Ao(À) Encarregado(a) compete:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;
 - II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;
 - III – orientar os membros, servidores, estagiários e demais colaboradores a respeito das boas práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
 - IV – auxiliar os diversos setores para que as atividades que abranjam tratamento de dados pessoais ocorram de forma segura, eficaz e controlada;
 - V – dirimir as dúvidas, acompanhar a implementação e indicar os meios para otimizar a política de privacidade e proteção de dados pessoais;
 - VI – contribuir para o alinhamento dos protocolos e processos internos às normas de proteção de dados pessoais;
 - VII – propor a atualização das práticas administrativas e da sistemática de governança de dados diante de alterações na legislação sobre o tema;
 - VIII – apoiar a definição das diretrizes para o inventário de dados pessoais, voltado ao registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela instituição;
 - IX – orientar a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;
 - X – expedir orientações, recomendações e representações para a adoção de providências necessárias à prevenção ou correção de riscos, ameaças e incidentes de segurança envolvendo dados pessoais tratados na instituição;
 - XI – contribuir com a elaboração e execução dos planos de capacitação e comunicação para difusão da cultura da proteção de dados pessoais e das medidas de segurança da informação; e
 - XII – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
- Parágrafo único. O Encarregado conta com o apoio da Unidade de Proteção de Dados Pessoais (UPDP) para o desempenho de suas atribuições.

Art. 96-F. Ao (À) Encarregado(a) é garantida:

- I – autonomia para o exercício de suas atividades;
- II – comunicação direta, em matéria de privacidade e proteção de dados, com os responsáveis pelas tomadas de decisão estratégicas;
- III – isenção de quaisquer conflitos de interesse relacionados à sua posição na instituição.

Art. 96-G. A Unidade de Proteção de Dados Pessoais (UPDP) é unidade subordinada ao Procurador-Geral da República, responsável pelo planejamento, coordenação, monitoramento e controle das ações de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e destina-se a fornecer apoio técnico e administrativo para a implementação da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Art. 96-H. A Unidade de Proteção de Dados Pessoais (UPDP) tem a seguinte estrutura administrativa:

- I – Secretaria Executiva;
- II – Assessoria Administrativa; e
- III – Assessoria Técnica.

Art. 96-I. Compete à Unidade de Proteção de Dados Pessoais (UPDP):

- I – apoiar os diversos setores da instituição na implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Ministério Público Federal;
- II – dar suporte na elaboração de procedimentos e protocolos internos para ações relacionadas ao tratamento de dados pessoais e proteção à privacidade;
- III – apoiar a elaboração e execução dos planos de capacitação e comunicação, bem como difundir informações, promover debates, conversas, palestras e encontros acerca do tratamento de dados pessoais, para fomentar uma cultura de proteção de dados;
- IV – orientar os responsáveis pelo tratamento de dados a respeito de suas obrigações e de outras disposições de proteção de dados;
- V – auxiliar na comunicação imediata com os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos casos de incidentes de segurança com dados pessoais;
- VI – assessorar o Encarregado na efetivação dos direitos dos titulares dos dados;
- VII – promover e monitorar a proteção dos dados pessoais e conformidade do Ministério Público Federal à Lei Geral de Proteção de Dados;
- VIII – atuar em conjunto com as áreas administrativas institucionais para garantir o fiel cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais;
- IX – recomendar a adoção de medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- X – elaborar e atualizar o Programa de Privacidade do Ministério Público Federal;
- XI – organizar e manter o inventário de dados pessoais para registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela instituição;
- XII – apoiar a elaboração pelos setores responsáveis pelo tratamento dos dados de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;

- XIII – divulgar, nos âmbitos interno e externo, de forma permanente, seu papel institucional, suas atividades e os resultados alcançados; e
- XIV – realizar outras atividades necessárias ao andamento regular das atividades do Encarregado nas demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
- Art. 96-J. Compete à Secretaria Executiva:
- I – planejar, organizar, dirigir e monitorar as atividades da Unidade de Proteção de Dados Pessoais (UPDP);
 - II – auxiliar o(a) Encarregado(a) no planejamento, na organização, na direção e no controle das atividades e atribuições da Unidade de Proteção de Dados Pessoais (UPDP) previstas neste Regimento;
 - III – coordenar as atividades relacionadas a gestão de pessoas e ao desenvolvimento profissional da Unidade;
 - IV – interagir com os órgãos e setores administrativos do Ministério Público Federal;
 - V – gerenciar e supervisionar as atividades da Unidade;
 - VI – gerenciar a agenda de compromissos do(a) Encarregado(a);
 - VII – submeter manifestações, correspondências e outros documentos relevantes para apreciação e despacho do(a) Encarregado(a);
 - VIII – providenciar os meios e as ferramentas adequados para o exercício regular dos direitos do titular de dados;
 - IX – preparar e despachar com o(a) Encarregado(a) as respostas das solicitações dos titulares de dados;
 - X – coordenar estudos e a elaboração de relatórios de gestão da Unidade;
 - XI – propor medidas para o aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho, supervisionar sua aplicação e os resultados obtidos; e
 - XII – desenvolver outras atividades inerentes a sua finalidade, quando determinadas pelo Encarregado(a).
- Art. 96-K. Compete à Assessoria Administrativa:
- I – assessorar o(a) Secretário(a)-Executivo(a) e o(a) Encarregado(a) nas questões administrativas e operacionais da Unidade, bem como na definição de diretrizes para a execução de iniciativas que visem a melhoria da qualidade do trabalho desenvolvido;
 - II – coordenar, organizar e executar as atividades de expediente e de apoio administrativo;
 - III – identificar rotinas no âmbito da Unidade, classificá-las, aperfeiçoá-las e consolidar em manuais os fluxos de trabalhos e rotinas;
 - IV – extrair dados estatísticos disponíveis no Sistema Único de informações referentes ao cadastro, à distribuição, à tramitação e à finalização de procedimentos administrativos e documentos com trâmite na Unidade;
 - V – propor e supervisionar ações de melhoria de processos e ferramentas de trabalho;
 - VI – dar suporte à elaboração de relatório de gestão, publicações e informativos periódicos;
 - VII – apoiar as atividades afetas à gestão de pessoas e ao desenvolvimento profissional no âmbito da Unidade;
 - VIII – produzir estudos e levantamentos para subsidiar decisões da Unidade sobre gestão administrativa;
 - IX – coordenar a realização de eventos, reuniões, treinamentos e encontros promovidos pela Unidade;
 - X – gerir as viagens de interesse da Unidade, providenciando a expedição de documentos e a solicitação de diárias e passagens; e
 - XI – desenvolver outras atividades inerentes a sua finalidade, quando determinadas pela chefia imediata.
- Art. 96-L. Compete à Assessoria Técnica:
- I – produzir estudos e pesquisas para subsidiar as decisões do Encarregado sobre as medidas a serem adotadas na proteção dos dados pessoais;
 - II – levantar as necessidades, propor, consolidar e revisar o programa institucional de privacidade de dados pessoais;
 - III – elaborar manuais e propor normas e procedimentos que visem auxiliar no adequado tratamento de dados pessoais no âmbito do MPF;
 - IV – propor o desenvolvimento e a implementação de projetos, sistemas informatizados e ações de melhoria de processos e ferramentas de trabalho que tratem de dados pessoais;
 - V – elaborar relatórios de gestão e notas técnicas pertinentes às atribuições da Unidade;
 - VI – mapear os fluxos e processos de trabalho da Unidade relativos ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais;
 - VII – desenvolver e monitorar painéis, indicadores e metas da Unidade;
 - VIII – fomentar a inovação e a melhoria contínua dos processos e ferramentas gerenciais da Unidade;
 - IX – atuar de forma integrada com os demais setores da Unidade e do MPF, em geral; e
 - X – desenvolver outras atividades inerentes a sua finalidade, quando determinadas pela chefia imediata.” (NR)
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

SECRETARIA GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

PORTARIA SG/MPF Nº 732, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso II, e o artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista o que consta no PGEA/MPF nº 1.00.000.011451/2022-31 e na Informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00391294/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 20 de outubro de 2022, o prazo final para o recadastramento dos membros e servidores aposentados e dos pensionistas do Ministério Público Federal - MPF, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.527/97, de 10/12/1997, estando sujeitos à suspensão dos proventos aqueles que não comparecerem para atualização cadastral e prova de vida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

EDITAL Nº 16, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Disciplina a habilitação e processo seletivo para a formação de banco de profissionais que atuarão como Desenhistas Instrucionais de cursos a distância promovidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 54 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista as disposições constantes da Portaria PGR/MPU nº 198, de 15 de abril de 2011 e da Portaria, PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, além da Informação PGR-00370817/2022, estabelece e torna público os critérios para habilitação e processo seletivo para a formação de banco de profissionais que atuarão como Desenhistas Instrucionais de cursos a distância promovidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP.

1 DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste edital é habilitar e selecionar profissionais interessados em atuar como Desenhista Instrucional de cursos a distância no Ministério Público Federal.

2 DO PÚBLICO

2.1 Podem participar do processo seletivo e atuar nos cursos a distância do Ministério Público Federal os membros e os servidores ativos e em exercício no MPF.

3 DAS ETAPAS

3.1 A seleção para desenhista Instrucional é composta de 3 Etapas:

I - Etapa 1 - Habilitação com análise curricular

II - Etapa 2 – Participação e aprovação no Curso de Formação de Desenhista Instrucional Módulo 1

III - Etapa 3 – Participação e aprovação no Curso de Formação de Desenhista Instrucional Módulo 2

3.1.1 Os habilitados na Etapa 1 devem participar dos 2 cursos de formação, que tem caráter classificatório e eliminatório.

3.1.2 A não participação em qualquer uma das etapas implica em desabilitação do processo seletivo.

4 DA ETAPA 1 - HABILITAÇÃO COM ANÁLISE CURRICULAR

4.1 As inscrições na habilitação e no processo seletivo, denominado nas etapas 2 e 3, de que trata o item 1.1 devem ser feitas a partir da data de publicação deste Edital até o dia 29/11/2022, na Plataforma EAD do MPF (www.ead.mpf.mp.br), em Banco de Instrutores Internos, 8º Edital EAD – Habilitação de Profissionais e pelos canais oficiais publicados pela Secretaria de Comunicação Social.

4.1.1 Todos os interessados que preenchem os requisitos estão submetidos às etapas deste edital para integrar o novo banco de profissionais, devendo, para tanto, caso tenham interesse, efetivar a devida inscrição nos cursos de formação nos termos deste Edital.

4.1.2 É pré-requisito para a habilitação o envio do formulário devidamente preenchido e assinado constante no Anexo II, pelo qual o interessado declara não ter sido penalizado em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.

4.1.3 Para efetivação do cadastro, os interessados devem acessar a página da EAD e anexar, no campo relativo à habilitação, os seguintes documentos:

I - Certificado da última escolaridade digitalizado e atualizado;

II - Certificados que comprovem os cursos de aperfeiçoamento e/ou declarações de experiência descritos no Anexo I;

III. Declaração constante no Anexo II, devidamente preenchida e assinada;

IV - Currículo do Banco de Talentos atualizado - principal documento para a análise da habilitação do Desenhista Instrucional do

sistema Hórus:

a) os documentos obrigatórios para a habilitação somente são aceitos se estiverem informados igualmente no currículo.

b) as declarações e certificados anexos servem apenas para comprovação das informações já prestadas no currículo do membro e do servidor.

4.1.4 A ausência de qualquer um dos documentos citados e a ausência do preenchimento ou assinatura dos formulários solicitados no item 4.1.3 desabilitam por completo a participação do interessado na etapa de habilitação e, conseqüentemente, nas etapas 2 e 3.

4.1.5 Arquivos anexados que estejam corrompidos ou danificados não são de responsabilidade da equipe EAD, ficando, portanto, o candidato inabilitado quanto à inscrição.

4.2 Vagas

ETAPA	VAGAS
Etapa 1	25 vagas
Etapas 2 e 3	25 vagas
Resultado Final (após todas as etapas)	15 Desenhistas Instrucionais
Cadastro Reserva	10 vagas

4.2.1 Na Etapa 1 devem ser considerados HABILITADOS os primeiros 25 inscritos obedecendo a classificação obtida.

4.2.2 Ao final das 3 etapas devem ser selecionados até 25 candidatos segundo ordem classificatória. Os 15 primeiros devem integrar a lista de Desenhistas Instrucionais a serem convocados a atuar nos cursos a distância da EAD do MPF. Os demais classificados serão incluídos como cadastro de reserva e poderão ser convocados quando houver vagas

4.2.3 Os demais candidatos habilitados devem integrar cadastro reserva e poderão ser convocados a atuar no caso de desistência, seguindo a ordem de classificação.

4.2.4 Todos os candidatos para atuar como Desenhista Instrucional devem participar das etapas 1, 2 e 3.

4.2.5 Os (as) instrutores(as) da Etapa 2 não estarão sujeitos (as) ao processo seletivo dessa Etapa e devem ter prioridade na lista classificatória.

4.2.6 Os instrutores da Etapa 3 não estarão sujeitos ao processo seletivo dessa Etapa e devem ter prioridade na lista classificatória.

5 DO RESULTADO DA ETAPA 1 - HABILITAÇÃO COM ANÁLISE CURRICULAR

5.1 O resultado preliminar da habilitação para o banco de profissionais deve ser divulgado na Plataforma EAD (www.ead.mpf.mp.br), em Banco de Instrutores Internos, 8º Edital EAD – Habilitação de Profissionais e nos meios oficiais pela Secretaria de Comunicação Social, na data provável de 29/11/2022.

5.2 Os participantes podem interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar através do e-mail PGR-bancodeinstrutoresinternos@mpf.mp.br, pelo Formulário de Recurso (Anexo III).

6 DA ETAPA 2 - PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DESENHISTA INSTRUCIONAL MÓDULO 1 (25 vagas)

6.1 Somente podem participar do Curso de Formação de Desenhista Instrucional Módulo 1 os membros e servidores habilitados na Etapa 1, na forma prevista no item 3.

6.2 O curso será realizado de forma Telepresencial.

6.3 É obrigatória a presença e a participação nas aulas e nos testes, que terão pontuação classificatória e eliminatória.

7 DA ETAPA 3 - PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DESENHISTA INSTRUCIONAL MÓDULO 2 (25 VAGAS)

7.1 Somente podem participar do Curso de Formação de Desenhista Instrucional Módulo 2 os membros e servidores aprovados na Etapa de Habilitação e aprovados no Curso de Formação de Desenhista Instrucional Módulo 1.

7.2 O curso será realizado de forma Telepresencial.

7.3 É obrigatória a presença e a participação nas aulas e nos testes, que terão pontuação classificatória e eliminatória.

8 DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Todas as experiências e/ou atuações em cursos de extensão devem ser informadas no currículo de forma completa, de modo que seja possível identificar:

I - nome da instituição em que se deu a experiência e/ou atuação;

II - data de início e fim da atuação e ou experiência. Não é aceita apenas a informação do ano ou do tempo de experiência, sendo necessário informar precisamente a data de início e fim;

III - carga horária.

IV - Conteúdo programático.

8.2 Não são consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos, atuações e/ou experiências informadas de forma genérica e em desacordo com as exigências do item 8.1

9 DO DESEMPATE

9.1 Em caso de empate serão priorizados para atuação como Desenhista Instrucional os seguintes critérios, nessa ordem:

I) experiência profissional como Desenhista Instrucional em cursos a distância;

II) maior tempo no MPF;

III) maior grau de escolaridade;

IV) maior idade.

10 DOS RESULTADOS

10.1 O resultado de cada etapa deve ser divulgado na plataforma EAD do MPF (www.ead.mpf.mp.br), em Banco de Instrutores Internos, 8º Edital EAD – Habilitação de Profissionais, e nos meios oficiais pela Secretaria de Comunicação Social, em ordem decrescente de pontuação.

10.2 Os participantes podem interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar, de qualquer uma das fases, através do e-mail PGR-bancodeinstrutoresinternos@mpf.mp.br, pelo Formulário de Recurso (Anexo III).

10.3 A atuação dos profissionais selecionados depende da quantidade de cursos aprovados no Planejamento Estratégico de Capacitação em cada ano e da necessidade de desenho Instrucional nos cursos da EAD do MPF.

10.4 Em caso de desistência, coincidência com período de férias, licenças ou com outra atuação como Desenhista Instrucional, será convocado o próximo classificado.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

11.1 O Desenhista Instrucional selecionado será responsável pela criação do curso de acordo com os referenciais educacionais do MPF.

11.2 São deveres do Desenhista Instrucional:

I - criar o curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

II - configurar os valores avaliativos das atividades;

III - ceder os direitos autorais do curso para uso do Ministério Público Federal e de instituições conveniadas;

IV - testar todas as atividades avaliativas do curso antes de submetê-lo à área de educação a distância;

V- responsabilizar-se pelos ajustes do curso na plataforma após a revisão do desenho;

VI - seguir as orientações e o cronograma propostos pela área de educação a distância, respeitando os prazos;

VII - preencher os formulários, indicados pela equipe da EAD, disponíveis no Único quando o curso for autorizado;

VIII - fazer o controle das horas de Desenho Instrucional no verso do "Formulário de Pagamento da GECC" com os horários de acesso à Plataforma, totalizando a carga horária autorizada do curso;

IX -participar de atividades definidas pelo coordenador do curso, tais como videoconferências e reuniões;

X - acessar o e-mail diariamente, pois ele será o canal de comunicação com a Divisão de Educação a Distância;

XI - resolver, inclusive após o período do curso, qualquer pendência em relação ao seu desenho;

XII - Outras atribuições relativas ao andamento do trabalho como Desenhista Instrucional, designadas pela área de educação a distância.

11.3 - Em caso de acesso excepcional ao curso durante a jornada de trabalho, será necessária a compensação.

11.4 Todos os acessos são registrados na Plataforma EAD.

11.5 Ao final do curso, o trabalho realizado será avaliado pelo Coordenador do Curso, avaliação esta que poderá servir como referência para processos seletivos futuros.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É reservado à SGP o direito de indeferir inscrições para o processo seletivo dos candidatos por motivo de comprovada atuação insatisfatória em trabalhos anteriores atestados pela equipe EAD e/ou alunos.

12.2 Em caso de não haver candidatos habilitados no processo seletivo, a SGP pode abri-lo aos servidores e membros não cadastrados do MPF, aos servidores e aos membros dos demais ramos do MPU e, quando couber, aos servidores da Administração Pública Federal, ou ainda por meio de contratação externa.

12.3 A habilitação do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Instrução de Serviço SGP nº 1/2020, e Instrução de Serviço SGP nº 2/2021, em relação às quais não se pode alegar desconhecimento.

12.4 Somente são aceitos para participação na habilitação e no processo seletivo, etapas 1, 2 e 3, os títulos expedidos até a data final de inscrição deste Edital, e devem constar nos assentamentos funcionais do MPF, obrigatoriamente.

12.5 Os profissionais selecionados têm apenas a expectativa de atuação, pois esta se dará de acordo com a oferta e a procura por cursos a distância.

12.6 O Desenhista Instrucional não pode atuar em mais de um curso ao mesmo tempo, na mesma função, tendo que optar por um deles.

12.7 Os profissionais selecionados para atuar nos cursos são remunerados pela Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), de acordo com o disposto na Portaria PGR/MPU Nº 652, de 30/10/2012.

12.7.1 Os profissionais podem dispensar o recebimento da GECC para acumular pontos no programa de reconhecimento por resultados - Programa Motivação, conforme estabelecido em regulamentação específica.

12.8 Os profissionais selecionados e cadastrados devem manter currículo atualizado no Banco de Talentos.

12.9 O edital considera como parâmetro o horário oficial de Brasília e não será avaliado qualquer documento enviado após às 23h55min dos prazos definidos neste Edital.

12.10 Mais informações sobre este Edital podem ser obtidas pelo e-mail pgr-bancodeinstrutoresinternos@mpf.mp.br.

12.11 Os casos omissos referentes ao presente processo seletivo são apreciados pela Secretária-Geral do MPF.

12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

ANEXO I DOS TÍTULOS PARA A ETAPA DA HABILITAÇÃO

DOS TÍTULOS PARA A ETAPA DA HABILITAÇÃO			
Critério	Especificação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
a) Experiência docente (como Desenhista Instrucional, Desenhista de Interface, Transpositor de conteúdo ou similar)	Atuação como Desenhista Instrucional em curso a distância Carga Horária mínima por certificado - 30 horas, em qualquer órgão público. (Válido por certificado)	1	4
b) Cursos de aperfeiçoamento	Curso de Moodle (versão 3 em diante) com no mínimo 8 horas aula Conteúdos necessários: visão geral do Moodle, criação de cursos, restauração e backup. Carga horária mínima de cada curso: 8 horas ou múltiplos de 8	1	8
c) Cursos de aperfeiçoamento	Curso de linguagem HTML e CSS com no mínimo 8 horas aula	1	8
a) Cursos de aperfeiçoamento	Desenho Instrucional para cursos a distância (ou similar) Mínimo: 30 horas	1	1

ANEXO II DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de habilitação no banco de profissionais EAD, e nos termos do EDITAL SG/MPF Nº XX, de XX de XXXXX de 2022, que:

() Não fui penalizado em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.

() As certificações apresentadas constam de meus assentamentos funcionais no MPF.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome: _____

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO		PGR - /2022
NOME COMPLETO:		
CARGO:	MATRÍCULA:	
RECURSO:		
<p>DOS MOTIVOS: (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação ao resultado)</p> <ul style="list-style-type: none"> - A decisão objeto de contestação é : - Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: - Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: <p>Assinatura do(a) candidato(a)</p>		

ANEXO IV
CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	a partir da data de publicação deste Edital até 27/10/2022
Previsão resultado preliminar da 1ª Etapa - Habilitação com análise curricular	29/11/2022
Interposição de recurso	1 dia útil após a publicação do resultado preliminar
Previsão resultado final da 1ª Etapa - Habilitação com análise curricular	06/12/2022
Previsão para a 2ª Etapa	6 a 10/02/2023
Previsão para a 3ª Etapa	27/2 a 10/3/2023

EDITAL SG/MPF Nº 72, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Retifica o Edital SG/MPF nº 67 de 2 de setembro de 2022 que comunica o resultado final da seleção de caráter eliminatório para concessão de bolsas para curso de pós-graduação destinadas aos membros do Ministério Público Federal de acordo com as regras disciplinadas no Edital SG/MPF nº 37/2022.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 54 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista as disposições constantes na Portaria PGR/MPU nº 199, de 15 de abril de 2011 e na Portaria PGR/MPU nº 21, de 9 de junho de 2014, além da Informação PGR-00370744/2022, resolve:

Retificar a ementa do Edital SG/MPF nº 67 de 2 de setembro de 2022, publicado no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico nº 170/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Comunica o resultado final da seleção de caráter eliminatório para concessão de bolsas para curso de pós-graduação destinadas aos membros do Ministério Público Federal de acordo com as regras disciplinadas no Edital SG/MPF nº 37/2022."

Retirar o Procurador da República Marcos Salati da lista do item 2.2 do Edital SG/MPF nº 67 de 2 de setembro de 2022, publicado no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico nº 170/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"MAURICIO ANDREIUOLO RODRIGUES / DANILO PINHEIRO DIAS / GABRIEL SILVEIRA DE QUEIROS CAMPOS / ERCIAS RODRIGUES DE SOUSA / MARCOS NASSAR / LINCOLN PEREIRA DA SILVA MENEGUIM / LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES / RICARDO AUGUSTO NEGRINI / SARA MOREIRA DE SOUZA LEITE / JORGE MAURICIO PORTO KLANOVICZ / THAIS STEFANO MALVEZZI"

Acrescentar ao item 2 do Edital SG/MPF nº 67 de 2 de setembro de 2022, publicado no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico nº 170/2022 o subitem 2.2.2 com a seguinte redação:

"2.2.2 Está convocado para participar do Programa de Pós-Graduação no MPF o seguinte membro classificado para a bolsa de pós-graduação stricto sensu, desde que apresente o contrato de prestação de serviços educacionais nos moldes descritos no item 3.1.2 deste edital:

MARCOS SALATI"

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.061, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.017450/2022-08. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: Olavo Evangelista Pezzotti, Promotor de Justiça, matrícula nº 32026. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XXI, da Portaria PGR/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com a Informação nº 15050/2022 (PGR-00367315/2022) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento de São Paulo/SP para a Procuradoria-Geral da República, em Brasília/DF, decorrente da designação para atuar como membro auxiliar do Procurador-Geral da República, na Assessoria Jurídica Criminal, por 1 (um) ano, nos termos da Portaria PGR nº 112, de 02 de agosto de 2022, no valor correspondente a 1 (um) subsídio recebido na origem no mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário/bagagem, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 16,67% do valor do subsídio recebido na origem, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança de domicílio em caráter permanente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.194, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.014967/2022-37. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA, matrícula nº 589, Procurador Regional da República. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, de acordo com o contido na Informação nº 16075/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00391948/2022, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 29/09/2019, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.204, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001086/2022-56. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: SILVANIA MARIA DE RESENDE, matrícula nº 26403-2, ANALISTA DO MPU/SUPORTE E INFRAESTRUTURA. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 16091/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00392172/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 24/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.205, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000778/2022-87. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: DANIEL DE SIQUEIRA ALVES, matrícula nº 21928-2, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 16092/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00392180/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.206, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000775/2022-43. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: MARCIO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 15332-0, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no

uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 16097/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00392194/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.207, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001065/2022-31. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: LUCIANA JINNO, matrícula nº 18874-3, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 16100/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00392203/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 24/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.208, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000943/2022-09. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: JOSÉ BENEDITO RAMOS ANDRADE, matrícula nº 4231-5, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 16101/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00392207/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 25/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.209, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000779/2022-21. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: VANESSA CARRA, matrícula nº 22587-8, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 16102/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00392213/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

RETIFICAÇÃO DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

No Despacho Decisório SG/PGR nº 574, de 2022, publicada no DMPF-e de 2/5/2022, referente ao PGEA nº 1.00.000.015529/2020-24, e no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, considerando a Informação da Secretaria de Gestão de Pessoas nº 16179/2022 (PGR-00393770/2022), onde se lê: "...a partir de 3/11/2021,..." , leia-se: "... a partir de 25/8/2020 ...".

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO SGP/MPF Nº 2.044, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.017477/2022-92. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: HERNANDO LIMA ZACARIAS MARIN, matrícula nº 25942, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, do quadro da Procuradoria-Geral da República. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e nº 193, de 14 de outubro de 2020, e de acordo com o contido na Informação nº 14793/2022, PGR-00359572/2022, AUTORIZO a lotação provisória do servidor, na Procuradoria da República no Estado da Paraíba, para exercício de cargo em comissão, CC-2, com fundamento no art. 1º - inciso VI - alínea "a", da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 2.192, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.018875/2021-45. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: JUCINEIA ALVES TOLEDO DA SILVA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 19850-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 16068/2022 - PGR-00391708/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço público municipal prestado ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCM/RJ, no período de 10/03/1992 a 10/08/2008, com 5.872 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 138, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de advertência ao servidor Daniel Ribeiro Leite.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e pelo inciso IX do artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, bem como pelo inciso IX do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015; e

Considerando o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.01.000.000307/2022-31 e tendo em vista o disposto nos artigos 128, 129 e 145, inciso II, todos da Lei nº 8.112/1990;

Resolve:

Art. 1º Aplicar ao servidor Daniel Ribeiro Leite, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 30921, a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, por violação ao art. 116, inc. III, da lei nº 8112/1990.

Art. 2º A penalidade deverá constar dos assentamentos funcionais do servidor e, após 3 (três) anos, se o servidor não voltar a praticar, nesse período, infração disciplinar, o registro desta sanção deverá ser cancelado, consoante termos do artigo 131 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 13, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Fixa o cronograma de assentos das Sessões Virtuais da 1ª Seção, 1ª e 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o mês de outubro/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2022, e nos termos da Portaria PRR1 nº 115, de 12 de novembro de 2012,

Considerando a Resolução PRESI 10118537, que regulamenta no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região as sessões de julgamento em ambiente eletrônico de processos judiciais, disciplina seus procedimentos e dá outras providências;

Considerando os termos da Portaria 1/2022, que designa no âmbito da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a realização de sessão virtual de julgamento e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Definir o cronograma de assentos das sessões virtuais da 1ª Seção, 1ª e 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no mês de outubro/2022 (anexo), a ser observado pelos Procuradores Regionais da República lotados e em exercício na PRR – 1ª Região.

Art. 2º Verificado o interesse do Ministério Público Federal, o Procurador Regional da República que houver se pronunciado nos autos de processos inclusos na pauta da sessão virtual, poderá, mediante consenso com o Procurador Regional inicialmente escalado, encaminhar

sustentação oral, que deverá ser apresentada via e-mail, à coordenadoria processante, em até 48 (quarenta e oito) horas da data de início da Sessão Virtual, por qualquer mídia suportada pelo PJe, cuja duração não poderá ultrapassar o prazo regimental, conforme previsão da Resolução PRESI 10118537 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

§ 1º Caso entenda necessário, o Procurador Regional da República que houver se pronunciado em autos de processos incluídos na pauta da sessão virtual, poderá solicitar, via e-mail, à coordenadoria processante, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia do início da Sessão Virtual, a retirada de pauta da Sessão Virtual e inclusão em Sessão Presencial ou Sessão Presencial com Suporte de Vídeo, para fins de sustentação oral, conforme previsão da Resolução PRESI 10118537 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 3º Em caso de impedimento ou impossibilidade de atuar em sessão para a qual for inicialmente escalado, o Procurador Regional da República solicitará, de forma escrita e fundamentada, acionamento da Lista de Suplência ao Gabinete do Procurador-Chefe Regional (Portaria PRR1 nº 60/2011), sendo facultada a permuta de assentos.

§ 1º A Lista de Suplência será acionada pela Chefia de Gabinete (CG/GABPCR).

§ 2º A Coordenadoria Jurídica, por intermédio do NUACPRO, encaminhará ao gabinete do Procurador Regional da República que atuará como suplente a pauta da sessão correspondente.

Art. 4º Salvo disposição em contrário, o Procurador Regional da República que, em sessão, for intimado de sessão extraordinária fica, desde logo, escalado para nela ter assento.

Art. 5º A presente Instrução de Serviço está sujeita a alterações no decorrer do mês a que corresponde, com aumento ou diminuição da carga de sessões, nas seguintes hipóteses:

I – De alteração, pelo TRF – 1ª Região, do número de seus órgãos fracionários ou estabelecimento de sessões extraordinárias;

II – De concessão de licença ou afastamento prolongado de suas funções a Procurador Regional, nos termos da lei; e

III – Remoção, promoção na carreira e aposentadoria de Procurador Regional da República lotado nesta unidade gestora.

Art. 6º O Procurador-Chefe Regional não se manifestará favoravelmente ao pedido de concessão de férias, licença-prêmio ou qualquer outro afastamento para o período em que o membro interessado estiver escalado para sessão virtual.

Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na presente data.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

ANEXO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRR1 Nº 13/2022
CRONOGRAMA DE ASSENTOS DAS SESSÕES VIRTUAIS DA 1ª SEÇÃO, 1ª E 2ª TURMA - MÊS DE OUTUBRO/2022

1ª Seção		
Nº Sessão	Período	Procurador (a)
-	10/10/2022 a 14/10/2022	José Osterno Campos de Araújo

1ª Turma		
Nº Sessão	Período	Procurador (a)
5ª	21/10/2022 a 31/10/2022	José Jairo Gomes

2ª Turma		
Nº Sessão	Período	Procurador (a)
19ª	07/10/2022 a 17/10/2022	Marcelo Antônio Ceará Serra Azul
20ª	14/10/2022 a 21/10/2022	Adriana Costa Brockes
21ª	21/10/2022 a 31/10/2022	Valquíria Oliveira Quixadá Nunes
22ª	27/10/2022 a 08/11/2022	Luiz Francisco Fernandes de Souza

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Jose Mauricio Goncalves, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Jose Mauricio Goncalves	713	PRR1ª REGIÃO	24/07/2017 a 22/07/2022	02/12/2022 a 02/12/2022	26/09/2022

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Jose Mauricio Goncalves, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Jose Mauricio Goncalves	713	PRR1ª REGIÃO	24/07/2017 a 22/07/2022	09/12/2022 a 09/12/2022	26/09/2022

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Jose Mauricio Goncalves, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Jose Mauricio Goncalves	713	PRR1ª REGIÃO	24/07/2017 a 22/07/2022	22/11/2022 a 22/11/2022	26/09/2022

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Jose Mauricio Goncalves, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Jose Mauricio Goncalves	713	PRR1ª REGIÃO	24/07/2017 a 22/07/2022	10/11/2022 a 10/11/2022	26/09/2022

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Jose Mauricio Goncalves, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Jose Mauricio Goncalves	713	PRR1ª REGIÃO	24/07/2017 a 22/07/2022	28/11/2022 a 28/11/2022	26/09/2022

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Jose Mauricio Goncalves, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Jose Mauricio Goncalves	713	PRR1ª REGIÃO	24/07/2017 a 22/07/2022	17/11/2022 a 17/11/2022	26/09/2022

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR2-ADM Nº 198, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos offices.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) ofício(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

Membro Afastado:456 | ARTUR DE BRITO GUEIROS DE SOUZA | 40º Ofício |
Início: 03/10/2022
Fim: 12/10/2022
Motivo: DESONERAÇÃO 100%

Membro Substituto:555 | PAULO ROBERTO BERENGER ALVES CARNEIRO | 22º Ofício |
Sisam: 1413/2022
Portaria: 198/2022

Membro Afastado:451 | BIANCA MATAL | 24º Ofício |
Início: 03/10/2022
Fim: 05/10/2022
Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:186 | ANDRÉ TERRIGNO BARBEITAS | 07º Ofício |
Sisam: 1413/2022
Portaria: 198/2022

Membro Afastado:491 | JOÃO RICARDO DA SILVA FERRARI | 20º Ofício |
Início: 03/10/2022
Fim: 11/10/2022
Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:431 | JAIME ARNOLDO WALTER | 44º Ofício |
Sisam: 1413/2022
Portaria: 198/2022

Membro Afastado:631 | MÁRCIA MORGADO MIRANDA | 36º Ofício |
Início: 03/10/2022
Fim: 22/10/2022
Motivo: DESONERAÇÃO 50%

Membro Substituto:673 | LUIZ FERNANDO VOSS CHAGAS LESSA | 34º Ofício |
Sisam: 1413/2022
Portaria: 198/2022

Membro Afastado:623 | NEIDE MARA CAVALCANTI CARDOSO DE OLIVEIRA | 48º Ofício |Início: 03/10/2022
Fim: 12/10/2022
Motivo: DESONERAÇÃO 100%

Membro Substituto:179 | CRISTINA SCHWANSEE ROMANÓ | 31º Ofício |
Sisam: 1413/2022
Portaria: 198/2022

Membro Afastado:127 | NEWTON PENNA | 13º Ofício |
Início: 03/10/2022
Fim: 12/10/2022
Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:490 | PAULO FERNANDO CORRÊA | 17º Ofício |
Sisam: 1413/2022
Portaria: 198/2022

Membro Afastado:651 | SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA | 29º Ofício |
Início: 03/10/2022
Fim: 12/10/2022
Motivo: DESONERAÇÃO 80%

Membro Substituto:579 | VAGNER LEÃO DA COSTA | 35º Ofício |
Sisam: 1413/2022
Portaria: 198/2022

Membro Afastado:720 | JOÃO AKIRA OMOTO | 45º Ofício |
Início: 10/10/2022
Fim: 11/10/2022
Motivo: FOLGA COMPENSATÓRIA

Membro Substituto:658 | LILIAN GUILHON DORE | 49º Ofício |
Sisam: 1413/2022
Portaria: 198/2022

Membro Afastado:651 | SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA | 29º Ofício |
Início: 13/10/2022
Fim: 22/10/2022
Motivo: DESONERAÇÃO 80%

Membro Substituto:466 | CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA | 21º Ofício |
Sisam: 1413/2022
Portaria: 198/2022

Membro Afastado:506 | MAURÍCIO DA ROCHA RIBEIRO | 43º Ofício |
Fim: 26/10/2022
Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:324 | JOSÉ HOMERO FERNANDES DE ANDRADE | 05º Ofício |
Sisam: 1413/2022
Portaria: 198/2022

Membro Afastado:127 | NEWTON PENNA | 13º Ofício |
Início: 17/10/2022
Fim: 26/10/2022
Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:111 | LUIZ MENDES SIMÕES | 14º Ofício |
Sisam: 1413/2022
Portaria: 198/2022

Membro Afastado:579 | VAGNER LEÃO DA COSTA | 35º Ofício |
Início: 17/10/2022
Fim: 26/10/2022
Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:160 | ROGÉRIO JOSÉ BENTO SOARES DO NASCIMENTO | 42º Ofício |
Sisam: 1413/2022
Portaria: 198/2022

Membro Afastado:356 | TOMAZ HENRIQUE LEONARDOS | 04º Ofício |
Início: 24/10/2022
Fim: 31/10/2022
Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:575 | MAURÍCIO RIBEIRO MANSO | 18º Ofício |
Sisam: 1413/2022
Portaria: 198/2022

Membro Afastado: | VAGO | 01º Ofício |
Início: 03/10/2022
Fim: 12/10/2022
Motivo: OFÍCIO VAGO | TRUE

Membro Substituto:134 | LUÍS CESAR SOUZA DE QUEIROZ | 12º Ofício |
Sisam: 1495/2022

Membro Afastado: | VAGO | 15º Ofício | NTCC | 7ª Turma
Início: 03/10/2022
Fim: 12/10/2022
Motivo: OFÍCIO VAGO | TRUE

Membro Substituto:473 | ALOÍSIO FIRMO GUIMARÃES DA SILVA | 27º Ofício | NTCC | 4ª Turma
Sisam: 1495/2022

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA
Procurador-Chefe
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 7, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Orienta sobre os critérios a serem seguidos no recebimento e distribuição de processos judiciais criminais no âmbito da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e orientação a respeito procedimento de distribuição de processos criminais frente às normas processuais em vigor;

CONSIDERANDO o objetivo de prover maior transparência a respeito dos procedimentos adotados na distribuição processual;

CONSIDERANDO a necessidade de mapeamento do procedimento de lançamento de suspensão de conclusão de distribuição de ofícios designados como substitutos;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de procedimento de distribuição antecipada de processos judiciais por solicitação de outra unidade do MPF

RESOLVE:

SOBRE O FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL NA UNIDADE

Art. 1º A Divisão de Exame Registro Classificação Distribuição e Informações Processuais (DERCDIP) da Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD) é o setor distribuidor, responsável pelo recebimento, classificação e distribuição de processos judiciais no âmbito da PRR2ª Região.

Art. 2º Na ocorrência de nova intimação ao MPF, no sistema Eproc, feita a comunicação via interoperabilidade ao sistema Único, que exhibe o respectivo processo na tela de Aviso de Comunicação, apenas o setor distribuidor, no caso da PRR2ª Região, a Divisão de Exame Registro Classificação Distribuição e Informações Processuais (DERCDIP), possui visibilidade para recebimento, classificação e distribuição dos processos judiciais.

Art. 3º Diariamente, em dias úteis, a tela de Aviso de Comunicação deve ser verificada a fim de identificar, com base nas classes processuais, quais os processos criminais estão disponíveis para recebimento, classificação e distribuição na unidade (Art. 3º a Art. 6º da Portaria PRR2ª nº 254 de 2021).

§ 1º Ao receber o processo, o sistema Eproc deve ser consultado para verificação do objeto da intimação para definição do motivo da entrada no sistema Único.

§ 2º No sistema Único, receber o processo pela tela de Aviso de Comunicação, completando os dados que não tenham sido importados automaticamente, com base nas informações disponíveis no sistema Eproc.

§ 3º Verificar, no sistema Eproc, se há processos relacionados ao que está sendo recebido, conforme Art. 10 da Portaria PRR2º nº 254 de 2021.

I - Para verificar a existência de processo relacionado, deve ser consultado, na tabela de Eventos do Eproc, se há informação de distribuição em prevenção a outro processo previamente cadastrado.

II - Caso haja, deve ser verificado se o processo relacionado possui cadastro e distribuição ativa no sistema Único a fim de aferir se há prevenção no âmbito da procuradoria. Se houver prevenção, o respectivo processo deve ser cadastrado como Processo Chave de Prevenção (PCP) para que o sistema possa considerá-lo ao distribuir o novo processo na unidade.

III - Se não houver cadastro do preventivo no sistema Único, deve ser verificado no processo preventivo no Eproc se há informação, na tabela de eventos, de distribuição por prevenção a outro processo. O passo deve ser repetido até que se esgotem as distribuições nas tabelas de evento no sistema Eproc ou que tenha sido localizado o processo preventivo no sistema Único.

IV - Caso não tenha sido localizado um processo preventivo no sistema Único ou na tabela de eventos do sistema Eproc, no processo a ser recebido, a prevenção deve ser checada com base na lista de processos relacionados do sistema Eproc. Caso um relacionado já tenha sido previamente distribuído no âmbito da procuradoria, este deve ser cadastrado como PCP do novo processo a ser distribuído.

V - Se, dentre todos os processos relacionados, não for identificada prevenção no sistema Único, o processo a ser recebido será distribuído de forma automática pelo sistema Único entre os membros do grupo de distribuição a que a matéria se refere (conforme Portaria PRR2º nº 254 de 2021).

Art. 4º - Ao receber o processo na unidade, caso seja pertencente à Operação Lava-Jato e não haja prévia autuação na unidade, adicionalmente às orientações no artigo anterior, deve ser consultada a tabela de blocos de operação disponibilizada pela Instrução de Serviço PRR2º nº 1 de 2022 para confirmar a operação a que esse processo pertence, a fim de evitar que processos finalizados no sistema Único, porventura não redistribuídos, possam gerar prevenção equivocada na unidade.

Parágrafo único - Caso os processos relacionados não constem da tabela de blocos de operação da IS/PRR2º nº 1/2022 e não seja possível identificar (a operação) pelo processo preventivo que gerou a distribuição do principal no Eproc, a Inicial e demais documentos do principal e relacionados devem ser verificados, a fim de identificar corretamente a operação. Neste caso, após identificada a operação, a prevenção será cadastrada no sistema Único com base no Processo Chave do bloco referente à Operação, conforme tabela da IS/PRR2º nº 1/2022.

Art. 5º Caso o processo a ser recebido no sistema Único possua algum grau de sigilo no sistema Eproc (Níveis 3, 4 ou 5) que impossibilite a consulta pelo servidor da DERCDIP, as informações principais do processo como classe judicial, turma, assunto, inicial e processos preventivos devem ser solicitadas a quem possui visibilidade.

Parágrafo único - Na impossibilidade de verificar quem possui acesso ao processo sigiloso no sistema Eproc, as informações necessárias ao cadastro devem ser solicitadas à Chefia de Gabinete, ao passo que o Procurador-Chefe da unidade, por padrão, no primeiro encaminhamento do processo à Procuradoria (primeira intimação ao MPF) recebe Permissão Expressa de Acesso e, na impossibilidade desse, em casos de processos com grau de sigilo elevado, com acesso configurado de forma específica pela Turma ou Gabinete no Tribunal, devem ser solicitadas diretamente à turma do órgão julgador no TRF2.

SOBRE OS CADASTROS DE SUSPENSÃO DE CONCLUSÃO NA UNIDADE

Art. 6º Ao receber comunicação de afastamento de membro da unidade, a DERCDIP deve realizar a suspensão de conclusão dos ofícios nos quais o membro é titular, pelo período informado, observando-se os casos em que é necessário lançamento de data prazo e compensação de distribuição, conforme Portaria PRR2º nº 139/2013 que trata das férias, licença prêmio e outros afastamentos.

Parágrafo único - Ao realizar o afastamento no sistema, deve ser observado se todos os grupos de distribuição nos quais o ofício suspenso atua foram corretamente configurados.

Art. 7º Na ocasião de designação de substituto no período de suspensão do ofício, publicado em Portaria de Concurso SISAM (conforme Portaria PRR2º 229/2019), o ofício designado como substituto deve ser cadastrado no ofício com suspensão de conclusão para cada grupo e período de suspensão cadastrados no sistema Único.

Art. 8º Na ocorrência de cancelamento ou alteração de afastamentos e substituições, a DERCDIP deve ser informada pelo setor responsável por tais comunicações, preferencialmente por e-mail e sistema Único, com a máxima brevidade possível, para ajustes no sistema, a fim de evitar distribuição processual equivocada.

SOBRE A DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE FEITOS

Art. 9º Caso seja necessário conhecer de antemão, por membro de outra procuradoria do MPF, o ofício titular de determinado processo ainda não distribuído na PRR2º Região, mas que já possua autuação no âmbito do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), a unidade interessada pode autuar PA de Acompanhamento do processo e remeter para a Seção de Ações Originárias (SAORI) desta PRR2º Região.

Art. 10 Ao receber o PA de Acompanhamento, a SAORI deve solicitar à Coordenação Criminal da PRR2º Região, autorização para proceder com a distribuição automática do referido Extrajudicial nesta PRR2º Região, a fim de gerar prevenção ao processo ainda não distribuído na unidade.

§ 1º Caso autorizado pela Coordenação Criminal, a SAORI deve proceder com a distribuição do PA de Acompanhamento, de acordo com as normas da unidade, e informar à DERCDIP para que possa realizar o pré-cadastro do processo judicial no sistema Único, registrando o PA de Acompanhamento no campo de Processo Chave de Prevenção (PCP).

§2º A SAORI deve informar também aos interessados e à Coordenação Criminal a respeito da distribuição e a qual ofício foi gerada a prevenção, bem como a previsão de afastamento para o membro preventivo e eventuais substitutos designados.

Art. 11 Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe Regional.

Art. 12 Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA
Procurador-Chefe
Procuradoria Regional da República da 2ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 47, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de sua competência e em observância ao disposto na Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e na Portaria PR/AL nº 59, de 14 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República e o Procurador Regional da República para atuarem em substituição, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos respectivos membros interessados.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
ANTÔNIO HENRIQUE DE AMORIM CADETE	1375	5º Ofício – PR/AL	Exclusividade eleitoral	16/09/2022 a 30/09/2022	LUCAS HORTA DE ALMEIDA	1405	4º Ofício – PR/AL
CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ	1427	3º Ofício – PR/AL	Férias	14/09/2022 a 28/09/2022	MARCIAL DUARTE COELHO	1189	11º Ofício – PR/AL
CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ	1427	3º Ofício – PR/AL	Férias	29/09/2022 a 05/10/2022	GINO SÉRVIO MALTA LOBO	593	6º Ofício – PR/AL
LUCAS HORTA DE ALMEIDA	1405	4º Ofício – PR/AL	Folgas compensatórias decorrentes de plantão	08/09/2022 a 15/09/2022	NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY	686	8º Ofício – PR/AL
BRUNO JORGE RIJO LAMENHA LINS	1465	4º Ofício – PRM/Arapiraca	Folgas de plantão e Afastamento para elaborar tese de Doutorado	14/09/2022 a 02/10/2022	ÉRICO GOMES DE SOUZA	1501	3º Ofício – PRM/Arapiraca
NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY	686	8º Ofício – PR/AL	Férias	26/09/2022 a 05/10/2022	JOEL ALMEIDA BELO	311	10º Ofício – PR/AL
ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM	1166	7º Ofício – PR/AL	Desoneração de 50% da carga para o Procurador-Chefe	06/09/2022 a 07/09/2022	RAQUEL DE MELO TEIXEIRA	1209	1º Ofício – PR/AL
ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM	1166	7º Ofício – PR/AL	Folgas compensatórias decorrentes de plantão	08/09/2022 a 09/09/2022	RAQUEL DE MELO TEIXEIRA	1209	1º Ofício – PR/AL
ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM	1166	7º Ofício – PR/AL	Desoneração de 50% da carga para o Procurador-Chefe	10/09/2022 a 25/09/2022	RAQUEL DE MELO TEIXEIRA	1209	1º Ofício – PR/AL
ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM	1166	7º Ofício – PR/AL	Desoneração de 50% da carga para o Procurador-Chefe	26/09/2022 a 05/10/2022	JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE	1481	12º Ofício – PR/AL
ÉRICO GOMES DE SOUZA	1501	3º Ofício – PRM/Arapiraca	Férias	30/08/2022 a 13/09/2022	MANOEL ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA	1450	2º Ofício – PRM/Arapiraca

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
 Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 48, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de sua competência e em observância ao disposto na Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e na Portaria PR/AL nº 59, de 14 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem remotamente em substituição, conforme especificado no Anexo I:
 Art. 2º Determinar seja dada ciência aos respectivos membros interessados.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
ANTÔNIO HENRIQUE DE AMORIM CADETE	1375	5º Ofício – PR/AL	Exclusividade eleitoral	01/09/2022 a 15/09/2022	CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL	1258	PRM – J. Norte
GINO SÉRVIO MALTA LOBO	593	6º Ofício – PR/AL	Folgas compensatórias decorrentes de plantão	05/09/2022 a 15/09/2022	VICTOR RICCELY LINS SANTOS	1466	1º Ofício – PRM/Arapiraca
VICTOR RICCELY LINS SANTOS	1466	1º Ofício – PRM/Arapiraca	Afastamento para participar de curso	19/09/2022 a 23/09/2022	GINO SÉRVIO MALTA LOBO	593	6º Ofício – PR/AL

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
 Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 49, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, bem assim nas disposições contidas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993 e atendendo ao disposto na Resolução nº 191 de 05 de fevereiro de 2019 do CSMF,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a escala de plantão para os membros no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, referente ao mês de setembro de 2022.

PERÍODO	PLANTONISTA ÚNICO
29/08/2022 a 05/09/2022	JOEL ALMEIDA BELO
05/09/2022 a 12/09/2022	JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE
12/09/2022 a 19/09/2022	JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA
19/09/2022 a 26/09/2022	ÉRICO GOMES DE SOUZA
26/09/2022 a 03/10/2022	MANOEL ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
 Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/AP Nº 260, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 601/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELLO KOHLER DA CUNHA BATTANOLI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, requisitado do Ministério da Saúde, matrícula nº 29687, para exercer o encargo de Gerente de Registro de Preços da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Art. 2º Designar a servidora NATALIA PELINCA BRAGA, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 32048, para exercer o encargo de Gerente Substituta de Registro de Preços da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Art. 3º O Gerente de Registro de Preços e a Gerente Substituta de Registro de Preços terão mandato de 1 (um) ano, a contar de 26 de setembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se.

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES
 Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 624, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem no plantão da Subseção Judiciária de Fortaleza e de Maracanaú.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República MÁRCIO ANDRADE TORRES para atuar no plantão da Subseção Judiciária de Fortaleza e de Maracanaú no período de 1º a 15 de outubro de 2022.

Art. 2º Designar o Procurador da República EDMAC LIMA TRIGUEIRO para atuar no plantão da Subseção Judiciária de Fortaleza e de Maracanaú no período de 16 a 31 de outubro de 2022.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Jurídica comunicar o teor desta portaria à Justiça Federal e à Polícia Federal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 194, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Concede ao Procurador da República ALEXANDRE SILVA SOARES folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPPF nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do Memorando nº PR-MA-00034108/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
ALEXANDRE SILVA SOARES	998	2022	12, 13,14, 15 e 16/01/2022 e 21, 22 e 23/03/2022	120	11/10/2022 e 14, 16, 17 e 18/11/2022	5

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República ALEXANDRE SILVA SOARES da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado, e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2022.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 386, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designar equipe de planejamento de contratação.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio 2015, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe de Planejamento da Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em 03 (três) elevadores THYSSENKRUP, linha FDG, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados no edifício-sede da Procuradoria da República em Minas Gerais:

PRESIDENTE: Fabíola Araújo Moreira, Técnica do MPU/Administração, matrícula 28162.

MEMBROS:

André Gustavo Gomes Amaral, Técnico do MPU/Administração, matrícula 15027.

Brasdemir Rodrigues Santana, Técnico do MPU/Administração, matrícula 3909.

Maria Tereza Stancioli, Técnica do MPU/Administração, matrícula 19666.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PATRICK SALGADO MARTINS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 304, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Designa membros para o plantão da Procuradoria da República em Santarém, em setembro/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando a Portaria PRPA nº 56, de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a escala de Procuradores da República como plantonistas da Procuradoria da República no Município de Santarém, referente ao mês de setembro/2022, conforme a seguir:

Período	Procurador(a) Plantonista	Telefones
De 1º a 7/9	Gabriel Dalla Favera de Oliveira	(93)98403-9112
De 8 a 14/9	Paulo de Tarso Moreira Oliveira	(91)98414-2346
De 15 a 21/9	Hugo Elias Silva Charchar	(93)98412-1434
De 22 a 28/9	Gustavo Kenner Alcântara	(93) 98403-9118
De 29/9 a 5/10	Hugo Elias Silva Charchar	(93)98412-1434

Dê-se ciência e cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR-PB Nº 172, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição dos titulares do 1º, 3º, 5º, 6º, 8º e 10º Ofício da PR/PB, 1º e 3º Ofício da PRM/Campina Grande, e 1º Ofício da PRM/Sousa, em períodos de 03 a 07 de outubro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR nº 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição dos titulares do 1º, 3º, 5º, 6º, 8º e 10º Ofício da PR/PB, 1º e 3º Ofício da PRM/Campina Grande, e 1º Ofício da PRM/Sousa, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA

ANEXO I

Período de Substituição		IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO
		Nome – Matrícula – Ofício		Nome – Matrícula – Ofício
PR-PB (João Pessoa-PB)				
1	03 a 07 de outubro de 2022	José Godoy Bezerra de Souza Matrícula 1163 1º Ofício da PR/PB	Férias	Tiago Misael de Jesus Martins Matrícula 1406 2º Ofício da PRM/Patos (Substituição Remota)
2	03 e 04 de outubro de 2022	José Guilherme Ferraz da Costa Matrícula 740 3º Ofício da PR/PB	Desoneração (50%) em razão do exercício da Chefia Administrativa da PR / PB (Portaria PGR n ° 601/2021)	Janaína Andrade de Sousa Matrícula 1506 Ofício Único da PRM/Monteiro (Substituição Remota)
3	05 a 07 de outubro de 2022	José Guilherme Ferraz da Costa Matrícula 740 3º Ofício da PR/PB	Folga Compensatória	Janaína Andrade de Sousa Matrícula 1506 Ofício Único da PRM/Monteiro (Substituição Remota)
4	03 e 04 de outubro de 2022	Yordan Moreira Delgado Matrícula 724 5º Ofício da PR/PB	Folga Compensatória	Djalma Gusmão Feitosa Matrícula 1474 1º Ofício da PRM/Patos (Substituição Remota)
5	05 a 07 de outubro de 2022	Yordan Moreira Delgado Matrícula 724 5º Ofício da PR/PB	Desoneração (50%) em razão do exercício da Chefia Administrativa da PR / PB (Portaria PR-PB n ° 170 – PR-PB 00046653/2022)	Djalma Gusmão Feitosa Matrícula 1474 1º Ofício da PRM/Patos (Substituição Remota)
6	03 de outubro de 2022	Marcos Alexandre Bezerra Wanderley de Queiroga Matrícula 1051 - 6º Ofício da PR/PB	Licença Médica	Victor Carvalho Veggi Matrícula 1034 - 7º Ofício da PR/PB
7	03 a 05 de outubro de 2022	Rodrigo Gomes Teixeira Matrícula 1192 8º Ofício da PR/PB	Férias	Rodolfo Alves Silva Matrícula 827 4º Ofício da PR/PB
8	06 e 07 de outubro de 2022	Rodrigo Gomes Teixeira Matrícula 1192 8º Ofício da PR/PB	Viagem a serviço	Rodolfo Alves Silva Matrícula 827 4º Ofício da PR/PB
9	03 a 07 de outubro de 2022	Antônio Edílito Magalhães Teixeira Matrícula 549 10º Ofício da PR/PB	Desoneração (100%) atuação como conselheiro do CNMP Portaria PGR/MPF Nº110 (PGR00061185/2022)	Renan Paes Félix Matrícula 1376 11º Ofício da PR/PB
PRM Campina Grande-PB				
10	03 a 07 de outubro de 2022	Acácia Soares Peixoto Suassuna Matrícula 874 1º Ofício da PRM/Campina Grande	Desoneração por exercício da função eleitoral	Bruno Barros de Assunção Matrícula 1361 2º Ofício da PRM/Campina Grande
11	03 a 07 de outubro de 2022	3º Ofício PRM/Campina Grande	Ofício Vago	Tiago Misael de Jesus Martins Matrícula 1406 2º Ofício da PRM/Patos (Substituição Remota)
PRM Sousa-PB				
12	04, 05 e 06 de outubro de 2022	Anderson Danillo Pereira Lima Matrícula 1552 1º Ofício da PRM/Sousa	Folga Compensatória	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 2º Ofício da PRM/Sousa

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 295, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a designação de servidores para exercerem o encargo de secretário e secretário substituto da Subcomissão Estadual do 30º Concurso para Procurador da República, nesta Procuradoria da República em Pernambuco.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da secretaria da Subcomissão Estadual do 30º Concurso para Procurador da República, nesta Procuradoria da República em Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 286, de 14.9.2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 175/2022 – Administrativo, página 18, publicado no dia 16.9.2022, designando MARIA DA GRAÇA MARINHO DA SILVEIRA, ocupante do cargo de técnico do MPU/Administração, matrícula nº 26.461 e MARIA CARMEN PONTUAL QUINTAS NEGROMONTE, ocupante do cargo de técnico do MPU/Administração, matrícula nº 12.482, para exercer o encargo de secretário e secretário substituto, respectivamente, da Subcomissão Estadual do 30º Concurso para Procurador da República, nesta Procuradoria da República em Pernambuco.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 7/CECOPE/01/2022/PRPI, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, RESOLVE:

1. DIVULGAR os Cadernos de Provas e os respectivos Gabaritos das provas objetivas do 1º Processo Seletivo Público, do exercício 2022, para a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior (graduação) nas áreas de Direito, Administração, Engenharia Civil e Tecnologia da Informação e Comunicação, e Pós-graduação em Direito, para lotação na Procuradoria da República no Piauí e nas Procuradorias da República nos municípios de Corrente, Floriano, Parnaíba, Picos e São Raimundo Nonato, conforme as listas anexas, as quais serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <<http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2021/2o-processo-seletivo-de-estagiarios>>.

2. INFORMAR que, em caso de interposição de recursos em face da prova objetiva, os mesmos deverão ser levados a efeito por escrito dentro de 01 (um) dia útil da divulgação do presente edital, no dia 27 setembro de 2022, nos termos do art. 40 do Edital nº 01/CECOPE/01/2022/PRPI, de 15 de agosto de 2022, e que os candidatos recorrentes deverão se identificar somente com o seu respectivo número de inscrição, vedada qualquer outra forma de identificação.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRRJ Nº 981, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Concede folga compensatória por exercício de plantão à Procuradora da República ARIANE GUEBEL DE ALENCAR no dia 29 de setembro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Procuradora da República em virtude do exercício de plantão realizado no período abaixo indicado.

Membro	Portaria	Plantão realizado	Horas	Folga	Horas
Ariane Guebel de Alencar	539/2022	23 a 27/05/2022	24	29/09/2022	24

Parágrafo Único. Excluir a Procuradora da República ARIANE GUEBEL DE ALENCAR da distribuição de todos os feitos e audiências no dia 29 de setembro de 2022.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 982, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria PRRJ Nº 936/2022 para modificar a designação do Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS para atuar em substituição no 5º ofício da PRM-São João de Meriti para o período de 19 a 24 de setembro de 2022, e dia 28 de setembro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 936/2022 (publicada no DMPF-e Nº 172 - Administrativo, de 13 de setembro de 2022, página 31) que designou o Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS para atuar em substituição no 5º ofício da PRM-São João de Meriti no período de 19 a 28 de setembro de 2022, e considerando a licença médica do referido Procurador no período de 25 a 27 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 936/2022 para modificar a designação do Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS (4º ofício/PRM-São João de Meriti) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República LUANA VARGAS MACEDO (5º ofício/PRM-São João de Meriti) para o período de 19 a 24 de setembro de 2022, e dia 28 de setembro de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 125, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o servidor RENATO LUIZ ARAUJO BEZERRA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação, Matrícula nº 21692, do encargo de substituto eventual do Coordenador de PRM – Nível I, FC-3, da Procuradoria da República no Município de Mossoró/RN;

Art. 2º – Designar a servidora MARCIA ALVES CHAVES, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 31696, para o encargo de substituta eventual do Coordenador de PRM – Nível I, FC-3, da Procuradoria da República no Município de Mossoró/RN;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/RS Nº 713, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES MARTINS, lotada na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 10, 11, 13 a 14 de outubro de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, devido ao afastamento da Procuradora da República LETICIA CARAPETO BENRDT, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 708, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República MAURO CICHOWSKI DOS SANTOS, lotado no 16º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 03 a 31 de outubro de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, em razão de desoneração de 50% (cinquenta por cento) na origem do Procurador da República ALEXANDRE SCHNEIDER, designado para atuar como membro auxiliar do Procurador-Geral da República, conforme Portaria PGR/MPF nº 138/2022, de 08 de março de 2022.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 709, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República SUZETE BRAGAGNOLO, lotada no 13º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 03 a 07 de outubro de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, devido ao afastamento da Procuradora da República CINTHIA GABRIELA BORGES, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 710, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República JOSE MARIA DE CASTRO PANOEIRO, lotado na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, para officiar no período de 03 a 05 de outubro de 2022 junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, devido ao afastamento do Procurador da República LUIS FELIPE SCHNEIDER KIRCHER, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 711, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República CINTIA MELO DAMASCENO MARTINS, lotada na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 03 a 16 de outubro de 2022 junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santa Maria, devido ao afastamento da Procuradora da República TATIANA ALMEIDA DE ANDRADE DORNELLES, em razão de licença maternidade.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 714, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República RODRIGO SALES GRAEFF, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 17 a 20 de outubro de 2022 junto ao 6º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, devido ao afastamento da Procuradora da República FABIOLA DORR CALOY, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 715, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República JOSE MARIA DE CASTRO PANOEIRO, lotado na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, para officiar no período de 17 a 28 de outubro de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santa Maria, devido ao afastamento da Procuradora da República LARA MARINA ZANELLA MARTINEZ CARO, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão e férias.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 716, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República CINTIA MELO DAMASCENO MARTINS, lotada na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, para oficiar no período de 17 a 19 de outubro de 2022 junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Pelotas, devido ao afastamento do Procurador da República MAX DOS PASSOS PALOMBO, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

RETIFICAÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Na Portaria PR/RS N.º 611, de 15/08/2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 154/2022 - Administrativo, publicado em 17 de agosto de 2022, página 33, onde se lia:

"Designar o Procurador da República FELIPE BRETANHA SOUZA, lotado no 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 01 a 12 de setembro de 2022 junto ao 9º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República JAQUELINE ANA BUFFON, em razão de licença para tratamento de saúde."

leia-se:

"Designar o Procurador da República FELIPE BRETANHA SOUZA, lotado no 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar nos dias 01, 02, 05, 06, 08, 09 e 12 de setembro de 2022 junto ao 9º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República JAQUELINE ANA BUFFON, em razão de licença-prêmio e licença para tratamento de saúde."

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 133, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia os membros da Comissão Especial de Licitação, na modalidade de Concorrência, para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da etapa final da Obra da Nova Sede do Ministério Público Federal em Roraima, Ação 110E da Lei Orçamentária Anual 2022 e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de retomar as obras para execução da etapa final da edificação da Nova Sede do Ministério Público Federal em Roraima, obra essa localizada na Avenida General Sampaio, nº 486, Lote 2565, Zona nº 03, Matrícula 5060, Quadra 93, Bairro 13 de Setembro, CEP 69308-150, Boa Vista – RR;

CONSIDERANDO a indicação realizada no Ofício nº 2779/2022/SG e a segregação de funções no processo licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores que, sob a presidência do primeiro, integrarão a Comissão Especial de Licitação, na modalidade Concorrência, destinada à contratação de empresa especializada em engenharia para execução da etapa final da Obra da Nova Sede do Ministério Público Federal em Roraima, Ação 110E da Lei Orçamentária Anual 2022, sendo:

I. Leonardo Santos da Costa, matrícula MPF 19.603 – Presidente;

II. Netanel Silvestre Amorim, matrícula MPF 6.834;

III. Jailson Carlos Miranda Júnior, matrícula MPF 22.786;

Para suplente:

IV. Marcos Eduardo Silva Madureira, matrícula MPF 31.143;

V. Luciana Leal dos Santos, matrícula MPF 27.933;

§ 1º Substituirá o presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação dada neste artigo e, assim, sucessivamente.

§ 2º Os trabalhos da Comissão Especial de Licitação serão secretariados por servidor designado pelo Presidente, registrado em ata de instauração.

Art. 2º Os membros da Comissão Especial de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que houver sido adotada a respectiva decisão.

Art. 3º Sempre que necessário, a juízo da Comissão, outros servidores poderão ser convocados para prestar assistência profissional em sua área de atuação, de forma presencial ou virtual, em consonância com o objeto da licitação, devendo seus nomes constar na Ata da Sessão em que participarem.

Parágrafo único. A Comissão submeterá à Secretaria de Engenharia e Arquitetura da Procuradoria-Geral da República a documentação e planilhas orçamentárias apresentadas pelas licitantes para revisão e parecer técnico.

Art. 4º Compete à Comissão designada por esta Portaria:

I. processar a licitação, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

II. receber e conferir os envelopes de habilitação e de propostas dos licitantes, desclassificando do certame todo e qualquer envelope violado, fazendo constar em ata tanto o recebimento quanto a abertura dos mesmos;

III. receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IV. receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

V. desclassificar propostas não adequadas ao edital;

VI. receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII. dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

VIII. encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para homologar e adjudicar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;

IX. propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e

X. propor à autoridade competente a aplicação de sanções.

XI. outros atos previstos na Lei de Licitações e Contratos.

§ 1º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Art. 5º É vedada a participação como licitante no certame, de forma direta ou indireta, dos membros desta Comissão Especial de Licitação.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria PRRR nº 129 de 15 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

RODRIGO MARK FREITAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 520, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Anderson Lodetti de Oliveira	1055	Ofício Único da PRM Caçador	Exercício da função de membro auxiliar do Procurador Geral da República, com desoneração de 80% de suas funções na unidade de origem.	01.10 a 16.10.2022	Eduardo Herdt Barragan	858	11º Ofício da PRSC

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 521, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto

PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Dermeval Ribeiro Vianna Filho	1567	1º Ofício da PRM de Criciúma	Exercício da função de Secretário de Gestão Estratégica, com desoneração de 80% de suas funções na unidade de origem.	17.10 a 31.10.2022	Carlos Humberto Prola Júnior	1205	2º Ofício da PRM de Chapecó

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 522, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
André Bertuol	733	5º Ofício da PR/SC	Exercício da função de Procurador Regional Eleitoral, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	01.10 a 16.10.2022	Davy Lincoln Rocha	703	2º Ofício da PRM de Joinville

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 523, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Daniel Ricken	1105-3	3º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Procurador-Chefe, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	01.10 a 16.10.2022	André Tavares Coutinho	778	3º Ofício da PR/SC

DANIEL RICKEN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PRSE Nº 148, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, VIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e

Considerando o contido no expediente PR-SE-00038437/2022, resolve:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora DANIELLE AINSWORTH FAHNING, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, matrícula nº 21954, da Chefia de Gabinete para o gabinete da Procuradora da República Gabriela Barbosa Peixoto, a partir de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 183/2022
Divulgação: terça-feira, 27 de setembro de 2022 - Publicação: quarta-feira, 28 de setembro de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação